

Lei n.º 2392/68

4/2

Odilon Milani Prefeito -  
Município de Colapara, Estado de São Paulo, em cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou a seguinte lei:

Artigo 28) - único - por sua aquisição, para obra de sua Cantada Municipal, um Crédito Especial de R\$ 2392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos),

Artigo 29) - O valor do presente crédito será coberto com o recurso de arrecadação já existente de um orçamento vigente, no rubrica 14100 - Emissão de Participações com Municípios a) Rendas e Rendimentos.

Artigo 30) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colapara, 26 de setembro de 1968.

*Odilon Milani*  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos A. Prefeitura na mesma data.

*Conselheiro*  
Licitação